



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS LIGADOS À GASTRONOMIA PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, no uso de suas atribuições previstas em lei, faz saber, a quem possa interessar, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS LIGADOS À GASTRONOMIA PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, com o intuito de promover, valorizar e divulgar a gastronomia vicentina, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 – O presente Edital de Chamamento tem por finalidade tornar público e cadastrar restaurantes e estabelecimentos interessados em participar do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, que acontecerá durante todo o mês de agosto de 2023.

1.2 – O Festival visa promover, valorizar e fomentar o consumo da gastronomia do município, reforçando São Vicente como destino de turismo gastronômico. Além disso, reduzir o impacto da sazonalidade do setor, promovendo as especialidades dos estabelecimentos participantes, no período fora de temporada.

1.3 – O Festival Gastronômico de São Vicente não gera competição ou concorrência entre os estabelecimentos participantes. O objetivo é propiciar a interatividade, lucratividade e promoção, não só pelo viés econômico, mas pela visibilidade e divulgação da gastronomia do município.

1.4 – A realização e organização do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** cabe a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR), assim como o planejamento estratégico e operacional, alinhamentos



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

com fornecedores e patrocinadores para a execução do evento de lançamento e todo o acompanhamento do Festival.

1.5 – O **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** tem o apoio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) em parceria com os estabelecimentos e entidades locais.

### **2. DO FESTIVAL**

2.1 – O **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** acontecerá durante todo o mês de agosto de 2023, de 01/08/2023 a 31/08/2023.

2.2 – O Festival se dará nos estabelecimentos participantes.

2.3 – Para efeito de participação, entende-se estabelecimentos ligados à gastronomia: bares, restaurantes, quiosques, churrascarias, pizzarias, choperias e demais estabelecimentos que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico.

2.4 – Os pratos e/ou os combos do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** deverão ser oferecidos pelos restaurantes participantes durante todos os dias de funcionamento do estabelecimento no mês de agosto.

2.5 – A participação no Festival não implica nenhuma alteração no funcionamento do local, seja nos dias, horários ou modo de operação.

2.6 – As categorias de pratos e/ou combos são:

- a) **Prato Snack** | R\$ 69,90 - combo de petiscos e/ou lanches para duas pessoas, podendo ser acrescido ou não de acompanhamentos e bebidas;
- b) **Prato Tradicional** | R\$ 99,90 - menu convencional para duas pessoas, podendo ser acrescido ou não de acompanhamentos e bebidas;
- c) **Prato Premium** | R\$ 149,90 - especialidades do estabelecimento para duas pessoas, podendo ser acrescido ou não de acompanhamentos e bebidas;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.7 – Os estabelecimentos poderão escolher uma ou mais categorias do Festival, sendo que, obrigatoriamente, os que optarem por comercializar o Prato Premium deverão fornecer também opções de menu no Prato Snack ou do Prato Tradicional.

2.8 – A proporção dos pratos e/ou combos deverão, obrigatoriamente, atender pelo menos duas pessoas, de modo que o valor seja oportuno e vantajoso para consumação do menu do Festival.

2.9 – Ficará a critério de cada estabelecimento participante comercializar o prato e/ou combo do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** pelo serviço de delivery, acrescido ou não de taxas de entrega.

2.10 – Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão, impreterivelmente, orientar toda a equipe acerca das condições do Festival, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos, a porção da refeição que deverá atender duas pessoas, entre outros.

### **3. DO EVENTO DO LANÇAMENTO**

3.1 – O evento de lançamento do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** acontecerá no dia 27/07/2023 (quinta-feira), no Golf Club de São Vicente, com início previsto às 20h00, para imprensa, autoridades, patrocinadores e colaboradores.

3.2 – Os restaurantes participantes deverão fornecer 40 finger-foods (mini porções) para degustação durante o evento, que poderá ser o prato do Festival ou uma adaptação/releitura.

3.3 – O finger-food escolhido deverá ser comunicado no ato da inscrição, no Anexo I ou no formulário eletrônico <<https://forms.gle/djgaDFUnSwagHx2p6>>.

3.4 – Cada estabelecimento deverá destinar um funcionário para reposição dos finger-foods durante o evento.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5 – As louças para os finger-foods serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo o uso de plena responsabilidade do estabelecimento participante, conforme Anexo IV.

3.6 – Caso haja necessidade de equipamentos elétricos, os representantes dos estabelecimentos participantes deverão informar a Secretaria de Desenvolvimento e Turismo para verificação das normas do local do evento em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.

3.7 – Os representantes dos restaurantes participantes deverão estar no local do evento com antecedência a ser definida, sendo que o horário de uso da cozinha será informado previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.8 – Cada estabelecimento receberá 05 (cinco) convites, sendo 03 (três) para proprietários e sócios, e 02 (dois) exclusivos para funcionários, sendo que os respectivos nomes deverão ser encaminhados em até 30 (trinta) dias antes do evento, através do e-mail: [sv.festivalgastronomico@gmail.com](mailto:sv.festivalgastronomico@gmail.com).

3.9 – Em caso de desistência ou falta no evento de lançamento, o estabelecimento terá uma multa no valor de 10 (dez) cestas básicas, que serão revertidas para o Fundo de Solidariedade de Solidariedade de São Vicente, no prazo de 05 dias úteis a partir de 27/07/2023.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – O período de inscrições dos estabelecimentos se iniciará a partir da data da publicação deste edital até o prazo máximo de 02/05/2023.

4.2 – A inscrição poderá ser realizada através do formulário eletrônico <<https://forms.gle/djgaDFUnSwagHx2p6>>, ou presencialmente, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Rua José Bonifácio, 404 - 6º andar, centro de São Vicente, das 09h00 às 17h00.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.3 – Para efeito de participação, os estabelecimentos deverão atender as seguintes exigências:

- a) Estar localizado no município de São Vicente;
- b) Possuir CNPJ;
- c) Apresentar alvará de funcionamento válido;
- d) Oferecer produtos preparados exclusivamente no local.

4.4 – Os proprietários deverão no ato da inscrição especificar o prato e/ou combo comercializado durante o **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

4.5 – Tendo em vista a confecção dos materiais de divulgação, os estabelecimentos não poderão alterar a escolha do prato participante no Festival, assim como o valor e a quantidade das porções oferecidas no menu.

4.6 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisará os anexos e a conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital para a participação do estabelecimento no Festival.

4.7 – Os estabelecimentos deverão funcionar de acordo com as regras da Vigilância Sanitária, ciente de que está sujeito ao descadastramento em caso de quaisquer descumprimentos das determinações estabelecidas, atendendo o termo de compromisso e responsabilidade do Anexo III

4.8 – Os restaurantes e estabelecimentos que demonstrarem interesse serão contatados através do e-mail [sv.festivalgastronomico@gmail.com](mailto:sv.festivalgastronomico@gmail.com), e resultado final será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, disponível no site oficial da Prefeitura de São Vicente <<https://www.saovicente.sp.gov.br/>> em até 15 dias após o encerramento das inscrições.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.9 – Na ficha de inscrição, Anexo I, os estabelecimentos participantes deverão fornecer as receitas do prato e/ou combo escolhido para divulgação do e-book que será desenvolvido para o **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

4.10 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizará por erros de inscrições, informações incompletas ou por quaisquer problemas técnicos, inclusive aqueles que ultrapassem o limite do prazo de inscrição.

### **5. DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO**

5.1 – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo em parceria com a Secretaria de Imprensa e Comunicação (SEICOM):

- a) Criação da página do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, com identidade visual própria em destaque no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, durante todo o mês de agosto.
- b) Cobertura constante durante o mês de agosto nas páginas oficiais e redes sociais da Prefeitura de São Vicente, como Facebook, Instagram, Twitter e Youtube. Além de avisos de pautas e releases para canais de comunicação e portais de notícias da região.
- c) Circulação de 2.000 (dois mil) exemplares impressos da revista oficial do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, destacando o nome, o endereço e imagens dos pratos de estabelecimentos participantes.
- d) Elaboração da exposição com painéis de divulgação no hall de entrada da Prefeitura Municipal de São Vicente, durante todo o mês de agosto.
- e) Elaboração do e-book de receitas dos pratos e/ou combos dos estabelecimentos participantes do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.
- f) Confeção de banner oficial do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** para os estabelecimentos que optarem em aderi-lo. Os



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

participantes deverão manifestar o interesse na ficha de inscrição pelo formulário eletrônico <<https://forms.gle/djgaDFUnSwagHx2p6>>, com compromisso de deixá-lo em local visível durante todo o período do Festival, conforme termo de comprometimento do Anexo I.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Ao preencher a ficha de inscrição o estabelecimento se compromete a respeitar as condições e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de não participação do evento no ano seguinte.

6.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará reuniões com os responsáveis pelos estabelecimentos, e viabilizará o cronograma de captação de imagens dos pratos para produção de conteúdo audiovisual e divulgação, junto a Secretaria de Comunicação e Imprensa (SEICOM) e os estabelecimentos.

6.3 – Nos termos deste Edital o participante autoriza, em quaisquer meios, sem ônus financeiro, o uso do nome, imagem e voz em fotos e/ou filmagens do estabelecimento produzidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente e parceiros a fim de divulgação do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, conforme Anexo II.

6.4 – Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [sv.festivalgastronomico@gmail.com](mailto:sv.festivalgastronomico@gmail.com)

---

**Juliana Arnaut de Santana**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### **1. Categoria do prato participante do Festival:**

- ( ) Prato Snack | R\$ 69,90
- ( ) Prato Tradicional | R\$ 99,90
- ( ) Prato Premium | R\$ 149,90

### **2. Descrição do prato ou combo do 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE, comercializado para duas pessoas:**

Em caso de duas categorias ou mais, identifique qual o menu para cada uma.

---

---

---

---

---

---

---

---

### **3. Descrição do finger-foods (mini-porção):**

---

---

---

---

### **4. Ingredientes e modo de preparo para e-book de receitas:**

---





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

---

---

---

---

---

(  ) Gostaria de receber o banner oficial do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** para ser utilizado no meu estabelecimento, me comprometendo a deixá-lo em local visível para clientes durante todo o mês de agosto.

Estou ciente e de acordo com todos os itens do regulamento e confirmo a participação desse estabelecimento no **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

AUTORIZO o uso da imagem do estabelecimento \_\_\_\_\_ em produções audiovisual para uso exclusivo de divulgação do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- a) Sites e redes sociais da Prefeitura de São Vicente;
- b) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação físicas e online;
- c) Divulgação em geral nas mídias de comunicação local e regional;
- d) Demais modelos expositivos ao público.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário do  
restaurante \_\_\_\_\_,  
atesto,

- a) pela salubridade dos ingredientes servidos ao público e assumo a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindas de seus produtos servidos durante a realização do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**;
- b) pela adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação na produção de alimentos e comercialização do prato conforme o prato e/ou combo participante no **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**;
- c) orientar toda a equipe do estabelecimento referente às condições do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos que serão comercializados, a proporção da refeição que deverá atender duas pessoas, entre outros;
- d) participação no evento de lançamento do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** e a apresentação de 40 finger-foods (mini porções) para degustação durante o evento, em 27/07/2023 (quinta-feira);
- e) promover e divulgar a participação no **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** nas redes sociais do estabelecimento.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO IV TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário do restaurante \_\_\_\_\_, declaro para fins de **RESPONSABILIDADE**, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) abaixo listados(s) em perfeitas condições de uso, para fins do **8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. O conjunto desses bens ficará sob minha total responsabilidade, devendo ser devolvido ao final da cerimônia de lançamento, completo e em perfeitas condições, à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Estou ciente de que, em caso de perda ou dano (total ou parcial), estarei obrigado a ressarcir os prejuízos.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CUSTO

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)